

DE 198

06,0012.

pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

SÃO DE USO, remunerado, do(a) **BOX** nº **-05-** do **MERCADO** **MEU P. DE CHÃO.**
pelo prazo de DOIS ANOS a: **FRANCISCO FERREIRA ANTUNES.**XXXXXXXXXXXX

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de **TRINTA POR CENTO DO VR. :xixix**

(30% VR) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissuário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago,

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permiss-
sionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negó-
cio **LANCHES EM GERAL**, bem como depositar no interior da área ma-
teriais ou produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

A

DECRETO Nº 800 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- PREFEITO MUNICIPAL -

- Secretário Municipal de Serviços Públicos -

- Procurador Geral -

RECORADO MEU P. DE CHÃO.

BANCA XXXXXXXX/BOX -CS-

II.º SR. FRANCISCO PEREIRA ANTUNES.

3b.